



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Progresso**, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 109/2016, de 23/02/2016**, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa voltada a construção civil, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, cujo Cadastramento, Documentação e Proposta de Preços deverão ser efetuados e entregues na data, local e horário estabelecido neste Edital.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016 **Empreitada por Menor Preço Global**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria Municipal nº 109/2016, de 23/02/2016**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com vistas à **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação urbana, galerias de águas pluviais e outros, da Avenida João Atiles, incluindo fornecimento de material e mão de obra, destinado a atender a população em geral do município de Novo Progresso – PA**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes no projeto básico/executivo anexo a este edital de convocação.

1.0. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

1.1. A Comissão Permanente de Licitação efetuará o cadastramento das empresas interessadas em participar do presente certame no **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal**, sito à Travessa Belém n.º 768 – Jardim Europa – Novo Progresso, estado do Pará, no horário das **08h00 às 11h00**, de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste Edital **até o dia 27/06/2016.**

1.1.1. O cadastro será efetuado mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital.

1.2. O Cadastramento Prévio Regular dispensa os licitantes da apresentação dos documentos de habilitação na sessão de abertura de licitação.

1.2.1. Deve-se entender por Cadastramento Prévio Regular aquele que contenha todas as documentações exigidas neste Edital de Tomada de Preços, em especial as relativas à Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira, dentro de seu prazo de validade na data da abertura da licitação.

1.2.2. Qualquer licitante interessada, atendendo as condições de habilitação poderá participar do presente certame, independente de cadastramento prévio.

1.2.3. O interessado em participar da presente licitação deverá adquirir o Edital de licitação mediante recolhimento de taxa de reprodução no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através de depósito bancário na seguinte conta corrente: Ag 3899-7, C/C 1139-8, Banco do Brasil, PMNP – TRIBUTOS, ou mediante recolhimento de Documento de Arrecadação – DAM, no horário das 8h00 às 13h00 durante horário de expediente da Prefeitura Municipal, utilizando-se das seguintes formas de contato: **telefone (93) 3528-1151 / e-mail: licitanovoprogresso@hotmail.com / em loco no Departamento de Licitações sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa em Novo Progresso/PA.**

2.0. DA ABERTURA:

2.1. Os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados ou pessoalmente entregues à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam abertos em sessão a ser realizada no endereço, data e horário abaixo especificado:

***ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO: Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa.**

DATA: 01/07/2016

HORÁRIO: 08h00 (hora local)



2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, ficará a licitação automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.0. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação urbana, galerias de águas pluviais e outros, da Avenida João Atilés, incluindo fornecimento de material e mão de obra, destinado a atender a população em geral do município de Novo Progresso – PA**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**.

3.2. **Fixação do Valor Máximo:** O valor total aprovado para a execução da obra objeto desta licitação é de **R\$ 993.406,94 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e seis reais e noventa e quatro centavos)**, sendo **desclassificadas automaticamente** as propostas comerciais com valor superior a este valor.

4.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

4.1. A presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, é do tipo **MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço global**, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais para licitações e contratos com a Administração Pública, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente o Código Civil Brasileiro e subsidiariamente toda legislação em vigor.

5.0. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

5.1. A impugnação do Edital, perante esta administração, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das propostas, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, e tal impugnação, deverá ser formalizada por escrito à Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será protocolada. Não serão aceitos impugnações via Fax ou E-mail.

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

6.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

6.1.2. Não estejam sob processo de falência, concursos de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

6.2.1. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.3. Os documentos de que trata o subitem acima deverão ser apresentados em envelope separado dos relativos aos documentos de "Habilitação" e "Propostas de Preço".

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



6.5. As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital.

6.6. A regularidade da habilitação das licitantes será confirmada por meio de exame da documentação no ato da abertura da licitação.

6.7. Procedido ao exame será divulgado o resultado da situação de cada participante, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão, bem como por todas as licitantes.

6.8. As empresas previamente cadastradas na forma do item 1 deste Edital ficam dispensadas da apresentação dos documentos de que trata este Edital de Convocação.

6.9. Fica expressamente proibida a participação de profissionais e/ou empresas que tenham participado direta ou indiretamente na elaboração do Projeto Básico/Executivo do objeto.

6.10 Para participar da presente Tomada de Preços, a licitante deverá prestar garantia de manutenção da proposta conforme segue:

a) Que seja prestada antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras, garantia de manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto. A licitante deverá procurar o setor FINANCEIRO desta PREFEITURA, para prestar esta garantia.

b) A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Financeiras e deverá ser recolhida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, no prazo acima indicado:

c) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

6.11 A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da Proponente.

b) Apresentar documento, conforme art. 56 da lei 8666/93 Parágrafo I, “...Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

c) Serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, apenas e tão somente títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de execução do Contrato, e quando em dinheiro atualizado monetariamente, através a aplicação do índice da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

d) Fiança bancária (**ANEXO XI MODELO DE CARTA FIANÇA BANCARIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**)

e) Seguro-garantia, no caso de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.

6.12 A garantia de manutenção da proposta, será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Financeiras), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, respectivamente, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada até 5 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura de Contrato.

6.13 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela **LICITANTE**, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, através a aplicação do índice da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

6.14 Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Proponente. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, se reserva ao direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7.0 DOS ENVELOPES:

7.1. A documentação necessária à “Habilitação”, bem como as “Propostas de Preços” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<p>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO</p>
--

<p>(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO</p>

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato de paginas, (capas inclusive).
- c) a eventual falta de numeração ou incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante do Licitante na Sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3. Comprovação da Qualificação Jurídica conforme os (art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93)

7.3.1. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social)

7.3.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

- b.1) Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- b.2) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual da sede da licitante.
- b.3) Certidão Negativa Municipal da sede da licitante.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
 - c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- d) **DECLARAÇÃO** do Licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO II**), e **DECLARAÇÃO** de inexistência de fator superveniente impeditivo de habilitação (**ANEXO III**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, prestado serviços igual ou compatível, em quantidade e qualidade, com os exigidos nesta licitação.

9.2. Registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem como comprovação de sua regularidade junto ao referido Conselho, e Responsável Técnico pela execução da Obra.

9.3. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica (acervo técnico) por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados na entidade profissional de acordo com os serviços discriminados na planilha orçamentária.

9.3.1. O licitante deverá apresentar relação nominal da equipe mínima de trabalho, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, conforme atribuições profissionais, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VII – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM MODELO DE COMPROMISSO E DE PARTICIPAÇÃO**, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto à capacitação técnico-profissional, desde que aprovada pela Contratante;

9.3.2. As certidões ou os atestados devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando que o responsável técnico seja obrigatoriamente um dos responsáveis técnicos indicados na Certidão de Registro e Quitação, elencadas no Quadro de Equipe Técnica com Modelo de Compromisso e de Participação (**ANEXO VII**).

9.3.3. Comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor dos atestados será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de registro de Empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste nome do profissional.

9.3.4. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação vigente comum.

9.3.5. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.



9.3.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um Licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

9.4. **Capacitação técnico-operacional da licitante:** comprovação do licitante de ter executado, a qualquer tempo, obra ou de características semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior provenientes de contrato em nome do próprio licitante como contratada ou subcontratada, fornecidos por pessoa de Direito Público ou Privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo às parcelas de maior relevância contidas no projeto e planilhas orçamentárias.

9.5. Definem-se como obras similares: aquelas de porte e complexidade semelhantes a obras de recuperação ou pavimentação de estradas, semelhantes às descritas nas especificações técnicas, parte integrante deste edital.

9.6. O Licitante deverá destacar, no(s) Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT apresentado(s), através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente edital.

9.7. A totalidade dos quantitativos exigidos poderá ser comprovada pelo Licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos de obras similares ao objeto desta licitação.

9.8. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta certidão deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado de execução, emitido pelo Contratante do profissional responsável pelo serviço executado devidamente registrado no CREA.

9.9. Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição dos serviços e dos quantitativos executados.

9.10. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projetos, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.11. O licitante deverá apresentar Declaração **assinada e reconhecida firma por Cartório Competente**, especificando em relatório discriminado as quantidades e disponibilidades de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.12. Apresentar Declaração do Licitante (**ANEXO IV**) de que recebeu os documentos, visitou os locais onde serão executadas as obras / serviços, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

9.13. A **visita técnica** ao local da obra deverá ser realizada na data estabelecida no subitem 9.11, devendo os interessados comparecerem **COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** para realização da diligência conjunta.

9.14. Fica estabelecida a data de **28/06/2016** para a realização da visita técnica no local da obra, **devendo ser feita obrigatoriamente pelo (a) Profissional responsável pela Empresa Licitante, apresentar documento profissional CREA/CAU** e comparecer no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA para saída conjunta ao local da obra, **impreterivelmente às 09h00 (horário local)**.

9.15. É obrigatório a visita técnica da licitante no local de realização da obra, ocasião em que ser fornecido o atestado de visita que deverá estar presente junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação da proponente.

10.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove:
 - b.1) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% sobre o valor estimado para contratação.
 - b.2) Índices Financeiros:

Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IET = ----- ≤ 1,0

Ativo Total

- c) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- d) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.0. GARANTIA DA PROPOSTA:

11.1. A licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 9.934,06 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos)**, referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, devendo a cópia (autenticada) ou original acompanhar a documentação de habilitação;

11.1.1. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na conta bancária da PMNP – TRIBUTOS, Ag 3899-7, C/C 1139-8 Banco do Brasil.

11.1.2. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

11.1.3. A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, após esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A Proposta Financeira conterá, no mínimo:

- a) Nome do Licitante, endereço e número de inscrição no CNPJ/MF.
- b) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) Preço global, expressos em reais.
- d) Assinatura do representante legal.
- e) Prazo de execução da obra



f) Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Financeira, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome do Licitante, a assinatura e o título profissional do Engenheiro responsável técnico pelo Licitante que os elaborou e o número da Carteira do CREA/CAU deste profissional:

f.1) Planilha de Preços contendo os preços unitários e totais de todos os itens propostos conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS)**;

f.2) **Composição de TAXA DE BDI, conforme modelo (ANEXO V)**, que contenha todas as informações solicitadas.

12.2. A Proposta Comercial e seus anexos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

12.3 A eventual falta de numeração ou incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante do Licitante na Sessão de abertura das propostas.

12.4. No preenchimento do Detalhamento do BDI, o Licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra, sob pena de desclassificação.

12.5. O Licitante deverá apresentar um quadro do Detalhamento do BDI para os fornecimentos de materiais e equipamentos e outro quadro do Detalhamento do BDI para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. Informamos que os custos de administração local devem fazer parte da Planilha de preços unitários e não na planilha de BDI.

12.7. **Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (ANEXO VI).**

12.8. **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IX).**

12.9. A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da licitante.

12.10. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro, frete e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

12.11. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

12.12. **Deverá apresentar a planilha discriminativa dos serviços com *composição dos preços unitários e preço total (ANEXO V)* expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência conforme modelo.**

12.13. Esta Licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

12.14. E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por preço global.

12.15. Em proposta deverá ainda constar o valor relativo ao fornecimento de material, a mão-de-obra e ao encargo correspondente a retenção do INSS incidente sobre a mesma.

12.16. O prazo de validade da Proposta de Preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



13.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificados.

13.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

13.2. Quando da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, o qual será efetuado mediante procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida.

13.3. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, caso existam, devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

13.4. Toda e qualquer procuração apresentada por terceiros para fins de atuação neste procedimento administrativo, ficará retida nos autos do processo.

13.5. Somente os representantes legais, credenciados e identificados nos autos do certame, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os técnicos eventualmente por esta convidada poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

13.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

13.7. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

13.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão na presença dos interessados, para conferência quanto à validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus anexos, sendo ao final, repassada para ciência e rubrica dos licitantes.

13.9. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou para proceder a diligências sobre aspectos relevantes considerados essenciais pela Comissão no esclarecimento de possíveis dúvidas.

13.10. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Proposta de Preço” serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no mural da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

13.11. Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preço”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

13.12. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes “Proposta de Preço”.



13.13. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dos trabalhos, havendo substituição de representante legal, este deverá observar o que dispõe os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

13.14. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

14.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração toda composição dos valores unitários, todavia, será considerado apenas o valor total (global) para fins de classificação da vencedora.

14.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, observado em todo caso o valor máximo fixado para o objeto.

14.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no §3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurada preferência as microempresas e empresas de pequeno porte conforme diretriz constante do *caput* do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa).

14.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o §2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas à adjudicação e homologação de seu objeto, observados os respectivos prazos recursais.

14.9. Caso a Administração Municipal tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo negociado o objeto pretendido ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado em todo caso a garantia de contraditório e a ampla defesa.

14.10. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

14.11. A firma adjudicatária deverá receber assinar o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções legais nos termos do artigo 81 Lei Federal n.º 8.666/93.



14.11.1. Fica reconhecida a prerrogativa para convocação dos remanescentes segundo dispõe o §2º artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.0. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

15.1. O prazo de convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado previamente pela Licitante e desde que seja apresentado motivo razoável e aceito pela Administração Municipal.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

16.1. O Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada as condições mínimas ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa contemplada.

16.3. Comunicar à Contratada as ocorrências que tenha tomado conhecimento e que exigem providências corretivas.

16.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais de Serviços devidamente atestadas, no prazo máximo de 30 dias após a liquidação da mesma nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA VENCEDORA CONTRATADA:

17.1. Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

17.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços negociados.

17.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos.

17.4. Manter durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação em cada medição da despesa.

17.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto negociado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1. Os serviços negociados decorrente desta licitação serão reajustados conforme variação decorrente do aumento ou redução no mercado baseado no Índice de Construção Civil – INCC (FGV), observado em todo caso a lavratura de Termo Aditivo ou Apostila.



19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

426.08.001.15.451.0036.1023-44905100 – Obras e Instalações – Sec. Obras

20.0. DO PAGAMENTO:

20.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução contratual de 5% do valor do contrato, nos termos do **art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

20.2. Os pagamentos das obras / serviços serão efetuados em moeda corrente nacional com base nas medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários propostos e o ateste das respectivas medições.

20.3. As medições dos serviços serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço e a última, que deverá ser elaborada com a finalidade de entrega definitiva da obra contratada.

20.3.1 Fica estabelecido o coeficiente de 3.22% sobre o valor total do contrato, relativo ao custo de serviços preliminares sendo 1,21%, e canteiro e mobilização 2,01%, tomando-se como parâmetro o detalhamento constante do Projeto Básico (**ANEXO I**).

20.4. As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da Contratada, nas memórias de cálculos deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária.

20.5. Ficam expressamente estabelecido que os preços unitários devam incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

20.6. Recebido o Laudo de Medição, a Contratada deverá apresentar na sede do Contratante, a nota fiscal correspondente à medição das obras, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, em até 30 (TRINTA) dias consecutivos após data final de adimplemento (liquidação da despesa), devidamente atestado pelo Engenheiro Fiscal responsável e comprovada a manutenção da regularidade de habilitação fiscal.

20.7. Considera-se como início de contagem de prazo para adimplemento, a data útil seguinte à liquidação da despesa, sempre precedida da entrega da Nota Fiscal e relatório confirmativo de medição pelo Engenheiro Fiscal da obra.

20.8. Quando a fatura apresentar elemento que a torne inválida, esta deverá ser substituída pela Contratada e o prazo para pagamento será contado desde a apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

20.9. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA (pessoa jurídica), da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, cíveis e criminais, eventualmente propostas por empregados da Contratada, durante e/ou após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.



20.10. Na hipótese do Contratante vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente e existirem pagamentos ainda pendentes de quitação, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas correspondentes, desde que não haja composição entre as partes que possa tornar desnecessária a providência.

20.11. A Contratada reconhece força executiva ao instrumento contratual a ser celebrado, podendo valer-se o Contratante independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens acima.

20.12. Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos, o Contratante poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela Contratada.

20.13. Não constituem motivos de pagamento pelo Contratante os serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem confecção de Termo Aditivo formalizado entre as partes. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

20.14. As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

20.15. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidas de juros de mora 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculados da data do vencimento até o efetivo pagamento.

20.16. O Contratante não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

21.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização sobre a execução do objeto da presente licitação será exercida por um representante do Contratante da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de vícios redibitórios ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração Pública, observado em todo caso a redação do artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. A Administração Municipal se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

22.0. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1 A firma vencedora desta licitação, obriga-se a apresentar garantia, em até 05 (cinco) dia úteis após a assinatura do contrato, em qualquer das seguintes modalidades, no valor de 3% (três por cento) da Contratação;

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;



c) fiança bancária. (**ANEXO XI MODELO DE CARTA FIANÇA BANCARIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**)

22.2 A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da Proponente.

b) Apresentar documento, conforme art. 56 da lei 8666/93 Parágrafo I, Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, apenas e tão somente títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de execução do Contrato, e quando em dinheiro atualizado monetariamente, através a aplicação do índice da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

22.3 As cauções em dinheiro serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo governo.

22.4 Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

22.5 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

22.6 A Comissão Permanente de Licitação da **CONTRATANTE** encaminhará o Contrato ao Adjudicado do objeto desta licitação que deverá assinar e devolver ao remetente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento acompanhado da prova de recolhimento da garantia de execução.

22.7 A recusa injustificada do Adjudicado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior e de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade de adjudicação, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Comissão Permanente de Licitação convocará, segundo a ordem de classificação, outros Licitantes, mantidas as cotações do Licitante Vencedor, se não preferir proceder à nova licitação.

22.8 A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22.9 O prazo máximo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, através de seu setor competente.

22.10 As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, ao parecer prévio da Assessoria Jurídica.

23.0. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO:

23.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração Municipal poderá revogar a presente licitação, e, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a qualquer responsabilidade firmada, quer pôr contrato ou nota de empenho e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Caso o Licitante Adjudicado se recuse a assinar o Contrato ou convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

24.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do objeto negociado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto contratado, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências previstas neste edital, salvo se por motivo de força maior e reconhecido pela Administração.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar ou negociar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Órgão promotor da licitação reconheça, mediante justificativa, sua reabilitação.

24.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 22.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas, defeitos ou serviços de péssima qualidade, observados na execução do objeto negociado;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da execução do fornecimento realizado pela empresa contemplada, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Órgão Promotor da licitação, a empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos produtos negociados, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções.

24.5. Os valores das multas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal.

24.6. A aplicação da penalidade estabelecida será da competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

25.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;



d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

25.3. A pena de declaração de inidoneidade será aplicada exclusivamente pelo Secretário Municipal de Administração, facultado ao interessado o prazo de 10 (dez) dias, após concessão de vistas do processo, para pedido formular pedido de reconsideração conforme exegese do §3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.4. A intimação dos atos processuais, excluídos os relativos a aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, observada em todo caso a prerrogativa de intimação na própria sessão mediante lavratura de ata e ainda aquelas passíveis de Aviso de Recebimento – AR (Correios).

25.4.1. É de responsabilidade exclusiva das Licitantes manterem atualizados seus endereços para fins de recebimento de correspondência postal.

25.5. Ao apreciar os recursos administrativos a Comissão Permanente de Licitação poderá lhe atribuir eficácia suspensiva, excepcionados os casos em que seja obrigado a fazê-lo.

25.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento de recurso.

25.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração Municipal, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

26.2. É vedada a subcontratação parcial ou total da execução do fornecimento, objeto desta licitação.

26.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.4. A apresentação da “Proposta de Preços” implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante as penas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.5. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93**. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.



26.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO ou pelo telefone (0XX93) 3528-1150 ou 3528-1151.

27.0 – DOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I. PROJETO BASICO/EXECUTIVO (Cronograma Físico Financeiro Planilha e Orçamento);
ANEXO II. MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII CF/88 e art. 27, V Lei Federal nº 8.666/93);
ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO (Inexistência de Fator Superveniente Impeditivo de Habilitação);
ANEXO IV. MODELO DE ATESTADO (Visita Técnica e Recebimento de Informações);
ANEXO V. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BDI;
ANEXO VI. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS;
ANEXO VII. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO;
ANEXO VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;
ANEXO IX. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO X. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;
ANEXO XI. MODELO DE CARTA FIANÇA BANCARIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO XII. MODELO DE CARTA FIANÇA BANCARIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
ANEXO XIII. MINUTA DE CONTRATO.

Novo Progresso/PA, 16 de junho de 2016.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/PMNP



ANEXO I

PROJETO BASICO EXECUTIVO/CRONOGRAMA
FISICO FINANCEIRO ORCAMENTO
DISCRIMINATIVO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

____(NOME DA EMPRESA)____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2016.

(representante legal da licitante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016, que versa sobre a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação urbana, galerias de águas pluviais e outros, da Avenida João Atilas, incluindo fornecimento de material e mão de obra, destinado a atender a população em geral do município de Novo Progresso – PA**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**.

(Local), ____ de ____ de 2016.

(representante legal da licitante)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016, recebeu da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA todas as informações necessárias a elaboração da proposta e participação no certame, inclusive a prerrogativa de análise do Projeto Básico e Visita Técnica ao local da obra conforme disposições do respectivo Edital.

(Local), ____ de ____ de 2016.

(representante legal da licitante)

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I.

PROPONENTE:		DATA:
OBRA:		LICITAÇÃO Nº:
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Salários e encargos sociais da Diretoria. E dos departamentos centrais técnico, administrativo e de suprimento, e despesas gerais do escritório central	
2.0	DESPESAS LEGAIS	
3.0	CONTROLES TECNOLÓGICOS NORMAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS	
4.0	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	
5.0	SEGUROS Seguros sobre materiais, pessoal, equipamentos, veículos, instalações do canteiro e outros seguros previstos em contrato.	
6.0	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE Equipamentos de pequeno valor, operando isolados ou em conjunto	
7.0	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OBRA, USUAIS E ESPECIAIS	
8.0	TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAIS, ESTOCAGEM E	
	TRANSPORTE INTERNO AÉ O LOCAL DE UTILIZAÇÃO	
9.0	LUCRO	
TOTAL		

NOTA: PODERÃO SER ACRESCIDOS OUTROS ITENS, A CRITÉRIO DOS LICITANTES.



ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO		
ANEXO	INDICAÇÃO DO PESSOAL	REFERÊNCIA
III	TECNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	CONCORRÊNCIA Nº/.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NOME	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
NOME: _____	NOME: _____	NOME: _____
CARGO: _____	CARGO: _____	CARGO: _____
Declaração de que CUMPRIRÃO, a serviço do Licitante, as obras objeto desta licitação		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA		<i>CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO ANUAL</i>				FL.	
Obra: Pavimentação da Avenida João Atiles		CONSTRUTORA:					
Tempo de execução: 04 meses - 120 dias		Valor da Obra: R\$					
Itens	Atividades	Valores	Peso	Meses x Valor / Percentagem de Serviços Executados			
		R\$	%	1 Mês	2 mês	3 Mês	4 Mês
1							
2							
3							
4							
VALOR TOTAL							
Valor Simples							
Percentual Simples							
Valor Acumulado							
Percentual Acumulado							

Cronograma. Físico-financeiro com B.D.I. - A empresa vencedora deverá apresentar cronograma físico-financeiro p/ desembolso.



ANEXO X

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
TRAVESSA BELEM, N.º 768 – JARDIM EUROPA
NOVO PROGRESSO – ESTADO DO PARÁ
ATT.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

Prezados Senhores;

Apresentamos diante dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta para a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação urbana, galerias de águas pluviais e outros, da Avenida João Atilés, incluindo fornecimento de material e mão de obra, destinado a atender a população em geral do município de Novo Progresso – PA**, pelo preço global correspondente a R\$ ***** (*****), com prazo de execução conforme Cronograma Físico – Financeiro Anual (**Anexo IX**).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo fixado em Edital, indicando para esse fim o (a) seguinte representante:

Nome Completo: *****
Cédula de Identidade n.º : ***** **Órgão Expedidor:** *****
CPF/MF n.º : *****

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ***** dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamentos e que visitamos o local da obra e temos plenos conhecimentos dos serviços a atender.

Outrossim, segue anexo os demais elementos relativo a composição do valor global indicado, segundo exigências contidas no Edital que regulamenta o presente certame.

.....(.....),..... dede.....

(representante legal da licitante)



ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA
Travessa Belém, 768 Jardim Europa
At.: Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente, o Banco ***** , CNPJ/MF n.º ***** com sede á ***** por seus representantes legais, **se declara fiador e principal pagador**, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos pelo artigo 827, do Código Civil Brasileiro, para a empresa ***** CNPJ/MF n.º ***** , com sede a ***** , no valor total de R\$ ***** (*****) destinados a garantia de **manutenção da proposta** para a TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação urbana, galerias de águas pluviais e outros, da Avenida João Atilas, incluindo fornecimento de material e mão de obra, destinado a atender a população em geral do município de Novo Progresso – PA**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima, especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo e/ou judicial.

Obriga-se, ainda, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Novo Progresso compelido em ingressá-la em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancaria ou por nova carta de fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, isso é boa, firme valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil.

O(s) signatário(s) desta, declara(m) estar(em) regularmente autorizado(s) a prestar a presente fiança sob pena de responderem criminalmente.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de

(representante legal da instituição financeira)



ANEXO XII
MODELO DE CARTA DE FIANÇA
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Á
Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA
Travessa Belém, 768 Jardim Europa
At.: Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente, o Banco ***** , CNPJ/MF n.º ***** com sede á ***** por seus representantes legais, **se declara fiador e principal pagador**, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos pelo artigo 827, do Código Civil Brasileiro, para a empresa ***** CNPJ/MF n.º ***** com sede a ***** , no valor total de R\$ ***** (*****) destinados a garantia de **execução do contrato** decorrente da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação urbana, galerias de águas pluviais e outros, da Avenida João Atilés, incluindo fornecimento de material e mão de obra, destinado a atender a população em geral do município de Novo Progresso – PA**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima, especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo e/ou judicial.

Obriga-se, ainda, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Novo Progresso compelido em ingressá-la em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancaria ou por nova carta de fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, isso é boa, firme valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil.

O(s) signatário(s) desta, declara(m) estar(em) regularmente autorizado(s) a prestar a presente fiança sob pena de responderem criminalmente.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de

(representante legal da instituição financeira)



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Ubiraci Soares Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1261945-0, SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 658.703.872-72, residente e domiciliado em Novo Progresso/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º *****/***** , com sede e administração à ***** Bairro ***** na cidade de ***** , no estado de ***** , aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato público, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela proposta apresentada nos autos do TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016 e pelas condições estipuladas a seguir:

1 – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação urbana, galerias de águas pluviais e outros, da Avenida João Atilés, incluindo fornecimento de material e mão de obra, destinado a atender a população em geral do município de Novo Progresso – PA**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**, parte integrante do Edital Tomada de Preços n.º 005/2016.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A Obra será realizada na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo regime de **EPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ *****.

3.1 - Os pagamentos terão como base as medições mensais realizadas apresentadas em decorrência da execução do objeto.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional.

3.3 - As medições dos serviços realizados serão confirmadas por memórias de cálculo emitidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo CONTRATANTE.

a) As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção do primeiro e do último que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário.

b) A primeira medição deverá ser efetuada após a ordem de emissão dos serviços, e a última, deverá ser efetuada logo após a conclusão dos serviços;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



3.4 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão apresentadas pela CONTRATADA para revisão e emissão de Laudo Técnico de Aceite pelo Engenheiro Fiscal do CONTRATANTE.

a) Nas memórias de cálculos deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária e Ordem de Serviço.

3.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços devam incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas no edital de Tomada de Preços nº 005/2016 e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.6 - Recebido o Laudo de Medição e seu aceite pelo Engenheiro Fiscal responsável, a Secretaria Municipal de Obras poderá liquidar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, em até 30 (trinta) dias depois de contados da liquidação da despesa.

3.7 - A competência fiscal para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é a Fazenda Municipal de Novo Progresso/PA independente de onde se estabelece a sede da CONTRATADA.

3.8 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

3.9 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do CONTRATANTE, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

3.10 - Na hipótese do CONTRATANTE vir a sofrer qualquer prejuízo patrimonial em decorrência da atuação da CONTRATADA, fica assegurada a prerrogativa de retenção de valores na hipótese de crédito em processo de adimplemento, sem embargo a responsabilização administrativa, civil e penal cabíveis.

3.11 - A CONTRATADA reconhece força executiva ao instrumento contratual a ser celebrado, podendo valer-se o CONTRATANTE independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária.

3.12 - Caso existam observações, fatores impeditivos ou suspeitas de irregularidades acerca dos relatórios e documentos relativos à execução do objeto, o CONTRATANTE poderá reter parcela de pagamento até a regularização da situação posta.

3.13 - Não constituem motivos de pagamento pelo CONTRATANTE os serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e aqueles que foram realizados sem autorização prévia do Engenheiro de Fiscalização e que não estiverem contemplados no Projeto Básico atualizado da obra.

a) Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital de convocação.



3.14 - As faturas somente serão liberadas para pagamento depois de liquidadas pela Secretaria Municipal de Obras, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

3.15 - O CONTRATANTE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros.

3.16 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 1º, § 6º da IN / SRF nº. 480 / 2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.17 - A CONTRATADA, deverá manter, sob pena de rescisão contratual, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.18 - A medição final será realizada após conclusão total dos serviços, mediante vistoria do Engenheiro Fiscal responsável, sendo paga mediante apresentação da competente Nota Fiscal e a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pela Secretaria Municipal de Obras em conjunto com o Engenheiro Fiscal;

3.19 - A última medição dos serviços executados não poderá ter valor inferior a 5 % do valor global da obra, exceto quando na fase final houver redução do objeto amparado pela prerrogativa do §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.20 - Deverá a CONTRATADA apresentar até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a cópia do contrato de trabalho de cada funcionário, como também a comprovação do cadastramento junto ao INSS, FGTS sob a responsabilidade da CONTRATADA, para acompanhamento e fiscalização. E ao final do contrato, para o pagamento da última medição, deverá a licitante apresentar as guias rescisórias referentes às verbas trabalhistas, devidamente, quitadas, conforme determinam a legislação trabalhista.

3.21 - A Secretaria Municipal de Finanças fica responsável pelo pagamento e posterior arquivamento dos documentos que comprovem a legitimidade desses.

3.22 - Para se eximir da incidência da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor integral da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal e fundamentado direcionado a Secretaria Municipal de Finanças para prévia deliberação e decisão administrativa.

3.23 - Os serviços negociados decorrente desta licitação poderão ser reajustados conforme variação decorrente do aumento ou redução no mercado baseado no Índice de Construção Civil – INCC (FGV), observado em todo caso a lavratura de Termo Aditivo ou Apostila.

4 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato e de 150 dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.2 - O prazo de execução das obras será de 120 dias, poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, após aprovação do CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Alteração das especificações dos serviços, pela Prefeitura;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) Aumento do escopo inicialmente previsto no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE;
- g) Demais hipóteses legais porventura incidentes.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

426.08.001.15.451.0036.1023-44905100 – Obras e Instalações – Sec. Obras

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação vigente, implicando em aplicação de multa nos termos do contrato;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



b) declaração de inidoneidade da CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

6.2.1 - Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - Caso o Licitante Adjudicado se recuse a assinar o Contrato ou convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

7.2 - Independentemente das sanções administrativas, civis e penais verificadas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da execução das obras ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Cronograma Físico-financeiro para a medição das obras em que tenha se verificado qualquer outra infração ao presente contrato.

7.3 - Além das multas aludidas nas alíneas anteriores, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.4 - As sanções previstas nos itens 6.3 poderão ser aplicadas juntamente com qualquer outra penalidade eventualmente apurada.

7.5 - As multas aplicadas serão descontadas “*ex-officio*” de qualquer crédito existente da CONTRATADA.

8.0 – OBRIGAÇÕES E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

8.1 A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela convocação da Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

8.2 - A recusa injustificada do Adjudicado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade de adjudicação, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a

Secretaria Municipal de Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outros Licitantes, mantidas as cotações do Licitante Vencedor, se não preferir proceder à nova licitação.

8.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos limites do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 - O prazo máximo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

8.5 - As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e, assim como o respectivo Edital, passam a serem partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

9.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Comunicar o Engenheiro Fiscal do CONTRANTE quanto a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas corretivas necessárias;
- d) Responder por danos causados diretamente ao CONTRANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente quitada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados à partir da data da assinatura do contrato.

9.5 - A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do presente contrato.

9.5 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação de empresas em Consórcio.

9.7 - Depois de concluída a obra, o CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

9.7 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será expedido após 06 (seis) meses da emissão do recebimento provisório, pelo Engenheiro Fiscal em conjunto com o Secretário de Obras para homologação pelo Prefeito Municipal.

9.7.1 - A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços entregues pelo prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo devendo prover os reparos e substituições para os vícios e defeitos verificados ou surgidos supervenientemente conforme assegura o *caput* do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



9.8 - Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer as especificações técnicas e métodos contidos em normas específicas da ABNT e nas especificações do Projeto Básico/Executivo.

9.9 - A CONTRATADA obedecerá, ainda, aos desenhos, especificações e detalhes constantes do projeto, bem como as recomendações e demais esclarecimentos fornecidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, supletivamente pelo Código Civil Brasileiro e subsidiariamente por toda legislação pátria.

11 – FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ____de_____ de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
CONTRATANTE

*******RAZÃO SOCIAL*******
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF/MF _____

2 _____

CPF/MF _____